

Decretos



DECRETO Nº 2.082/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

“Declara situação de emergência nas áreas afetadas por estiagem 1.4.1.1.0, conforme in/mi 01/2012.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios/AL, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso III e XIX da Lei Orgânica do Município.

O Senhor Prefeito do município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo parágrafo 3º do art. 07 do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de Agosto de 2010.; pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12,608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a manutenção da ausência de precipitações pluviométricas, sendo registrada a menor média dos últimos meses da região.

CONSIDERANDO que não houve melhora no ano de 2020 e que as consequências desta situação emergencial ainda assolam os cidadãos deste município e causam danos e prejuízos constantes;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 70.383, de 14 de julho de 2020, do Estado de Alagoas que declara 2020 situações anormal, caracterizada como situação de emergência, nos municípios do Estado de Alagoas afetados por seca, e dá outras providências, no qual está incluído o Município de Palmeira dos Índios/AL;

CONSIDERANDO que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade de agricultura de subsistência;

CONSIDERANDO finalmente, que tal conjuntura impõe ao governo Municipal a adoção de medidas urgentes e o posicionamento da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (S.M.P.D.C.), relatando a ocorrência deste desastre, o qual requer a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação emergencial nas áreas do município contidas ao formulário de informações e desastres- FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com ESTIAGEM-1.4.1.1.0, conforme e instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 01, de 24 de Agosto de 2012.



Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (S.M.P.D.C.) nas ações de resposta ao desastre de reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas e arrecadação de recursos junto á comunidade, o objetivo de facilitar as ações de assistência á população afetada pelo desastre, sob a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (S.M.P.D. C).

Art. 4º- Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06,1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitação contratos de aquisição de bens necessários ás atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, em 14 de outubro de 2020.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

PABLO FORLLAN SILVA FEITOZA
Secretário Municipal de Gestão Pública e Patrimônio